

AJUSTE DIRETO

[ARTIGO 24º, N.º 1, ALÍNEA E) DO CCP]

DPCP2022AD46

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTAGENS E ESTACIONAMENTO VIA VERDE
PARA O ANO 2023, PARA O IAPMEI**

CONVITE

Cláusula I

Identificação do procedimento

O presente procedimento, por Ajuste Direto, tem por objeto a aquisição de serviços de Via Verde, nomeadamente pagamento de portagens e estacionamento, para o ano 2023, para o IAPMEI, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula II

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.**, adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.

Cláusula III

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI, em 15 de dezembro de 2022, sobre a Informação n.º 1787/2022/DGR-DPCP, ao abrigo de competência delegada, nos termos da Deliberação n.º 863/2021 de 18 de agosto.

Cláusula IV

Objeto do procedimento

1. O presente procedimento tem como objeto a aquisição de serviços de Via Verde, nomeadamente pagamento de portagens e estacionamento Via Verde, para o ano 2023, para o IAPMEI.
2. Os serviços compreendem o pagamento de serviços de Via Verde, nomeadamente portagens e estacionamento, através de cartões eletrónicos de abastecimento.

Cláusula V

Consulta do processo e plataforma eletrónica utilizada

- 1.** As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.
- 2.** A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 2.1.** Carta Convite e respetivo anexo, que dele fazem parte integrante;
 - 2.2.** Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante;

Cláusula VI

Concorrentes

A entidade concorrente não se pode encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula VII

Esclarecimentos e Erros e Omissões

- 1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como eventual lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados pelos concorrentes, devem ser solicitados por escrito, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.
- 2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.
- 3.** Os erros e omissões serão respondidos pelo IAPMEI, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.

- 4.** Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, publicados na plataforma de contratação eletrónica, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula VIII

Documentos da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP;

1.2. Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato, conforme se discrimina no Anexo I:

- I. Valor da percentagem cobrada nos serviços associados (portagens e estacionamento associados à via verde), conforme Anexo I, o qual deve ser apresentado devidamente preenchido.

1.3. Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devidamente preenchida conforme Anexo II a este Convite e que dele faz parte integrante.

2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso seja relevante.

3. Não é admitida a apresentação de propostas parciais, devendo as propostas apresentadas contemplar a totalidade dos serviços que constituem o objeto deste procedimento.

Cláusula IX

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula X

Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula XI

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula XII

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, até às **17h00m do dia 22/12/2022**, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 470.º do CCP.

2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.

Cláusula XIII

Preço base

O preço base, correspondente ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela prestação de serviços Via Verde, nomeadamente, o pagamento de portagens, estacionamento, e respetivos valores da percentagem cobrada, para o ano 2023, é de € 19.950,00€ (dezanove mil, novecentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula XIV

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP:

1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

1.2. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

1.3. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

- 1.4.** Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 1.5.** Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
- 1.6.** Certidão permanente do registo comercial;
- 2.** Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 3.** A apresentação poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.
- 4.** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 5.** Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Cláusula XV

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Cláusula XVI

Encargos dos concorrentes e do adjudicatário

- 1.** As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo do concorrente.
- 2.** As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta do adjudicatário.

Cláusula XVII

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I

Anexo I Convite DPCP2021ADXX <i>Aquisição de serviços de Via Verde, nomeadamente pagamento de portagens e estacionamento, para o ano 2022, para o IAPMEI.</i>	
Serviços Associados	% cobrada
Portagem com associação à via verde	
Parqueamento com associação à via verde	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º DPCP2022AD46 “Aquisição de *serviços de Via Verde, nomeadamente pagamento de portagens e estacionamento, para o ano 2023, para o IAPMEI*” declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)